

## AVISO

### RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS 2023/2024

#### – 2.º, 3.º e 4.º ANO DE ESCOLARIDADE –

(Renovação Automática)

O processo de renovação de matrícula para os 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade decorre de forma automática, salvo quando se verificar:

- Mudança de estabelecimento de educação ou de ensino (nos termos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto);
- Alteração de encarregado de educação.

Se se verificar uma das situações anteriormente referidas, o processo de renovação de matrícula será efetuado eletronicamente, através do Portal das Matrículas [[portaldasmatriculas.edu.gov.pt](http://portaldasmatriculas.edu.gov.pt)], entre os dias 06 e 10 de julho de 2023, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças. Caso opte por apresentar a renovação de matrícula de modo presencial, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Estremoz, deverá proceder à sua marcação prévia através do endereço de email:

[aee.areadealunos@aestremoz.drealentejo.pt](mailto:aee.areadealunos@aestremoz.drealentejo.pt)

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, NAS SITUAÇÕES PREVISTAS ANTERIORMENTE:

- Número de Cartão de Cidadão ou Cédula Pessoal do aluno e encarregado de educação;
- Número de Identificação Fiscal (NIF) do aluno e encarregado de educação;
- Número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS) do aluno;
- Número de Cartão do subsistema de saúde (quando aplicável);
- Número da Segurança Social (NISS), exceto se tiver cartão de cidadão;
- Comprovativo do escalão de abono de família da Segurança Social, em caso de não ter acionado/permitido esta recolha automática no portal das matrículas;
- Comprovativo da composição do agregado familiar e da morada fiscal validados pela Autoridade Tributária, **em caso de mudança do Encarregado de Educação**. Este documento pode ser retirado, gratuitamente, do Portal das Finanças;
- Comprovativo do poder paternal (quando aplicável);
- No caso do encarregado de educação não ser nenhum dos progenitores do menor é obrigatório a entrega da declaração de delegação de competências para exercício da função de Encarregado de Educação, onde esteja explícito a quem é atribuída a delegação desse poder, salvo decisão judicial.

#### NOTAS:

- Os documentos solicitados deverão ser anexados à Matrícula Eletrónica no separador próprio para o efeito.
- A leitura deste aviso não dispensa a leitura e consulta do Despacho n.º 4506-A/2023, de 13 de abril, e do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril.

Estremoz, 19 de junho de 2023



(José João Mendes Espadinha)